



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 5.031, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a concessão de subvenção social ao Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa para o financiamento dos serviços hospitalares, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subvenção social, em caráter excepcional, no valor de até R\$2.480.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta mil reais), à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG, entidade assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.409.366/0001-07.

Parágrafo único. O valor autorizado será repassado exclusivamente para cobrir despesas relativas à prestação de serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares ao Município de Lagoa Santa e municípios referenciados, realizadas no período de 29 de março a 10 de maio de 2023.

Art. 2º O repasse deverá ser feito de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$2.480.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária: 02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.50.43.00, ficha 684 - fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 3º, desta Lei, utilizar-se-á como recurso, a anulação nas seguintes dotações orçamentárias na fonte de recursos 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos:

FICHA	DOTAÇÃO	VALOR
82	02.02.01.04.122.0005.2015.4.4.90.52.00	R\$ 24.000,00
93	02.02.01.04.126.0005.2018.4.4.90.51.00	R\$ 190.000,00
94	02.02.01.04.126.0005.2018.4.4.90.52.00	R\$ 144.000,00
100	02.02.02.04.122.0005.2016.4.4.90.52.00	R\$ 79.000,00
112	02.02.02.04.244.0005.2021.4.4.90.52.00	R\$ 199.000,00
130	02.02.03.20.605.0009.2029.4.4.90.52.00	R\$ 19.000,00
149	02.02.04.06.181.0033.2030.4.4.90.52.00	R\$ 49.000,00
176	02.03.02.04.129.0010.2034.4.4.90.52.00	R\$ 34.000,00
180	02.03.02.04.129.0010.2035.4.4.90.52.00	R\$ 29.000,00
190	02.03.04.04.122.0010.2037.4.4.90.52.00	R\$ 24.000,00
185	02.03.03.04.125.0010.2036.4.4.90.52.00	R\$ 24.000,00
196	02.03.05.04.123.0011.2038.4.4.90.52.00	R\$ 24.000,00
206	02.04.01.04.122.0005.2129.4.4.90.52.00	R\$ 49.000,00
207	02.04.01.04.122.0005.2129.4.4.90.92.00	R\$ 49.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

217	02.04.01.15.452.0027.1012.4.4.90.51.00	R\$ 690.000,00
297	02.04.04.18.541.0026.2144.4.4.90.51.00	R\$ 49.000,00
313	02.04.04.18.541.0026.2147.4.4.90.51.00	R\$ 180.000,00
340	02.04.05.04.122.0005.2136.4.4.90.51.00	R\$ 49.000,00
345	02.04.05.13.392.0040.1019.4.4.90.51.00	R\$ 49.000,00
346	02.04.05.13.392.0040.1020.4.4.90.51.00	R\$ 49.000,00
351	02.04.05.15.451.0028.1015.4.4.90.61.00	R\$ 18.000,00
364	02.04.05.15.452.0027.2156.4.4.90.52.00	R\$ 49.000,00
571	02.05.06.27.122.0042.2298.4.4.90.52.00	R\$ 149.000,00
658	02.06.01.10.301.0019.2222.4.4.90.52.00	R\$ 20.000,00
702	02.06.01.10.302.0021.2239.4.4.90.52.00	R\$ 40.000,00
705	02.06.01.10.302.0021.2240.4.4.90.51.00	R\$ 80.000,00
721	02.06.01.10.302.0022.2246.4.4.90.51.00	R\$ 90.000,00
771	02.06.01.10.305.0023.2253.4.4.90.52.00	R\$ 31.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de maio de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.